

1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/PGM/2019
PROCESSO Nº. 14.02620/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SEMTRAN, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos trinta e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN**, representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. nº 818583 SESDEC -RO, inscrito no CPF nº 992.420.012-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 330288611 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/PGM/2019**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.02620-2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 02 de setembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto/Atividade nº **14.01.0412200072.001** – Administração da Unidade, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Outros serviços de terceiros, Fonte **15.00** – Recursos não vinculados, conforme Empenho nº 5063, no valor de R\$ 37.775,24 (trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) às fl. 4275.



2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/PGM/2019
PROCESSO Nº. 14.02620/2019

– Projeto/Atividade nº 14.01.0412200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, conforme Empenho nº 5062, no valor de R\$ 24.606,12 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e doze centavos), às fl. 4276.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 068/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

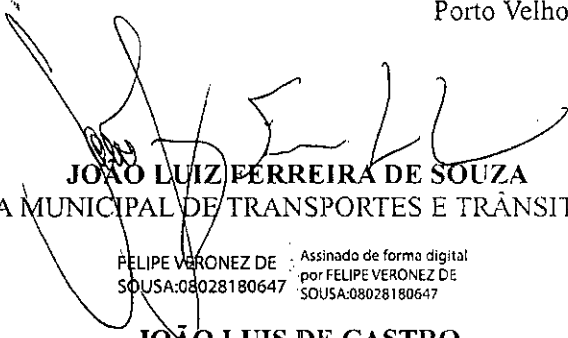
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 31 de agosto de 2022.


JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

PELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647 Assinado de forma digital
por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

JOÃO LUIS DE CASTRO
CONTRATADA

VISTO: **SALATIEL LEMOS VALVERDE**
Assinado eletronicamente por SALATIEL LEMOS VALVERDE em 31/08/2022 às 15:20:18. O documento foi assinado digitalmente por SALATIEL LEMOS VALVERDE em 31/08/2022 às 15:20:18. O documento foi assinado digitalmente por SALATIEL LEMOS VALVERDE em 31/08/2022 às 15:20:18. O documento foi assinado digitalmente por SALATIEL LEMOS VALVERDE em 31/08/2022 às 15:20:18.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

TESTEMUNHAS:

NOME: *João Seruêdo B de Souza*
CPF nº *0233.674.732-00*
R.G nº *965.888 SSP/RO*

NOME:
CPF nº
R.G nº